MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.591/94

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício até o limite de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais).

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, lançar-se-á mão de recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser apurado no presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÀCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda